

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE JAICÓS/PI

O Dr. Antonio Genival Pereira de Sousa, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Jaicós/PI, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0800258-95.2018.8.18.0057 - Carta Precatória Cível;

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, por seu representante legal;

EXECUTADO: MANOEL FRANCISCO DE SANTANA, CPF: 184.688.038-63;

INTERESSADOS:

- **3ª Vara Federal de Curitiba Seção Judiciária do Paraná, processo nº 5029025-19.2013.4.04.7000 (processo de origem)**;
- **Departamento Estadual de Trânsito do Paraná/PR**;
- **Secretaria da Fazenda do Estado de Paraná/PR**;

1º LEILÃO: Início em **06/09/2022**, às **10:00hs**, e término em **09/09/2022**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 8.000,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **09/09/2022**, às **10:01hs**, e término em **14/10/2022**, às **10:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 4.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, cor branca, RENAVAM 0086.168055-3, placa AMZ-2232, Chassi 9BD15802764740352. **Conforme**

auto de penhora e avaliação (ID. 2828349 - Pág. 8): Na oportunidade da avaliação, realizada em 05/08/2016, os pneus encontram-se desgastados, banco do motorista com um rasgão, em estado de conservação abaixo do normal, sem vidro elétrico, air-bag, freios abs. **ENDEREÇO DO BEM**: PÁTIO VIP. TERESINA. **ÔNUS**: A **PENHORA** do bem encontra-se no ID. 2828349 - Pág. 8 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 234,78, pesquisados até 01 de agosto de 2022. **DEPOSITÁRIO**: **Manoel Francisco de Santana**, CPF: 184.688.038-63. **Avaliação**: R\$ 8.000,00, em agosto de 2016. **Débito da ação**: **R\$ R\$ 13.356,24**, em janeiro de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação (art. 23, Dec. Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Dec. Lei nº 22.427/1933). As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Erico Sobral Soares**, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA**: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento

parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado. Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e

demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Jaicós, 26 de agosto de 2022.

Dr. Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz de Direito